

Artigo 12.º

Época especial

1 — Na época especial, cada aluno pode prestar provas de exame nas unidades curriculares a cujo exame nas épocas normal ou de recurso não haja comparecido ou, tendo comparecido, dele haja desistido ou nele haja sido reprovado, até um máximo de duas unidades curriculares, desde que com a aprovação às referidas unidades curriculares reúna as condições necessárias à obtenção de um grau ou diploma.

2 — Os alunos poderão requerer a realização de provas de exame especial até 30 dias de calendário antes da data para a realização do mesmo, através de requerimento dirigido ao conselho directivo da Escola.

Artigo 13.º

Calendário de exames

1 — Nos cursos com início em Outubro:

- a) Os exames de época normal deverão realizar-se até 31 de Julho;
- b) Os exames de época de recurso não poderão realizar-se após o dia 14 de Outubro;
- c) Os exames de época especial não poderão realizar-se após o dia 15 de Dezembro.

2 — Nos cursos com início no 2.º semestre:

- a) Os exames de época normal deverão realizar-se até 18 de Fevereiro;
- b) Os exames de época de recurso não poderão realizar-se após o dia 28 de Fevereiro;
- c) Os exames de época especial não poderão realizar-se após o dia 31 de Julho.

Artigo 14.º

Reapreciação de provas

Para a reapreciação de provas aplica-se o regulamento n.º 27/2001 do Instituto Politécnico de Leiria.

CAPÍTULO IV

Transição de ano, precedências e prescrições

Artigo 15.º

Classificação final

1 — A classificação final resulta da média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando-se como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações das unidades curriculares que integram o plano de estudos e é expressa no intervalo de 10 a 20 da escala inteira de 0 a 20 valores.

2 — A média referida no número anterior é calculada de acordo com os factores de ponderação fixados pelo conselho científico.

Artigo 16.º

Passagem de ano

1 — Podem matricular-se nos 2.º, 3.º e 4.º anos os alunos que tenham completado os 1.º, 2.º e 3.º anos, respectivamente, bem como os que não obtiveram aprovação até duas unidades curriculares que terão de completar até ao final do 4.º ano, respeitando o regime de precedências.

2 — São sujeitas a regime de precedências as unidades curriculares de Enfermagem, Ensino Clínico, Métodos e Investigação Técnicas de Investigação e Desenvolvimento Pessoal e Ética Profissional.

3 — A aprovação em Ensino Clínico depende da aprovação na unidade curricular teórica correspondente.

4 — Para as unidades curriculares semestrais I que tenham precedência, efectuar-se-á uma época de exames de recurso imediatamente após a época normal.

Artigo 17.º

Prescrições

O regime de prescrições é o constante do regulamento n.º 45/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 228, de 2 de Outubro de 2003.

CAPÍTULO V

Regimes especiais de avaliação

Artigo 18.º

Regimes especiais de avaliação

Para os alunos abrangidos pelo:

a) Estatuto do Trabalhador-Estudante, o regime de avaliação rege-se pelos artigos 79.º a 85.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e 147.º a 156.º da Lei n.º 35/2004, de 29 de Setembro;

b) Estatuto do Dirigente Associativo e outros alunos envolvidos em actividades pedagógicas relevantes e actividades culturais de interesse para a comunidade académica, o regime de avaliação rege-se pelos n.ºs 1, 3, 4, 5 e 6 do artigo 25.º da Lei n.º 23/2006 e pelo regulamento n.º 12/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 29, de 10 de Fevereiro de 2005;

c) Estatuto do estudante em regime de tempo parcial, o regime de avaliação rege-se pelo regulamento n.º 10/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 29, de 10 de Fevereiro de 2005;

d) Estatuto do serviço militar — circular n.º 163/72, série B, MA 811/1390.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 19.º

Casos omissos

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação serão resolvidos por despacho conjunto dos presidentes dos conselhos directivo e científico.

Artigo 20.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento, aprovado em reunião do conselho científico, entra imediatamente em vigor, aplicando-se o curso a partir do ano lectivo de 2006-2007.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Escola Superior de Educação

Despacho (extracto) n.º 18 985/2006

Por despacho de 14 de Agosto de 2006 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, foi autorizada a celebração de contratos administrativos de provimento com Carolina Maria Dias Gonçalves e Tiago Bruno Correia Tempera, na categoria de equiparado a assistente do 1.º triénio, em regime de exclusividade, para o exercício de funções docentes na Escola Superior de Educação de Lisboa, com início em 1 de Setembro de 2006 e fim em 31 de Agosto de 2007. (Isento de fiscalização prévia.)

29 de Agosto de 2006. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria de Lurdes Marquês Serrazina*.

Despacho (extracto) n.º 18 986/2006

Por despacho de 14 de Agosto de 2006 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, foi autorizada a nomeação definitiva de Isabel de Lacerda Pizarro Madureira como professora-adjunta do quadro da Escola Superior de Educação de Lisboa, com efeitos a partir de 30 de Abril de 2006, auferindo a remuneração mensal correspondente ao escalão 2, índice 195, da tabela remuneratória do pessoal docente do ensino superior politécnico. (Isento de fiscalização prévia.)

29 de Agosto de 2006. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria de Lurdes Marquês Serrazina*.

Despacho (extracto) n.º 18 987/2006

Por despacho de 14 de Agosto de 2006 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Lisboa foi autorizada a nomeação definitiva de Pedro Fernando Onofre Sarreira como professor-adjunto do quadro da Escola Superior de Educação de Lisboa, com efeitos a partir de 23 de Julho de 2006, auferindo a remuneração mensal correspondente

ao escalão 2, índice 195, da tabela remuneratória do pessoal docente do ensino superior politécnico. (Isento de fiscalização prévia.)

29 de Agosto de 2006. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria de Lurdes Marquês Serrazina*.

Despacho (extracto) n.º 18 988/2006

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 25 de Julho de 2006 foi autorizada a renovação da comissão de serviço extraordinária de João Manuel Ruivo Noronha como equiparado a professor-adjunto, em regime de exclusividade, para a Escola Superior de Educação de Lisboa, com início em 1 de Setembro de 2006 e fim em 31 de Agosto de 2007, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 210, escalão 3, da tabela remuneratória do pessoal docente do ensino superior politécnico. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Agosto de 2006. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria de Lurdes Marquês Serrazina*.

Despacho (extracto) n.º 18 989/2006

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 25 de Julho de 2006, foi autorizada a renovação da comissão de serviço extraordinária de Maria Cecília Laranjeira Frago da Silva como equiparada a professor-adjunto, em regime de exclusividade, para esta Escola Superior de Educação, com início em 1 de Setembro de 2006 e fim em 31 de Agosto de 2007, auferindo a remuneração ilíquida correspondente ao índice 195, escalão 2, da tabela remuneratória do pessoal docente do ensino superior politécnico. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Agosto de 2006. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria de Lurdes Marquês Serrazina*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA SAÚDE DO PORTO

Escola Superior de Enfermagem de São João

Editais n.º 417/2006

Nos termos da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro, conjugada com o aditamento dado pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto, aos artigos 13.º-A, 13.º-B e 13.º-C à Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro é publicado o seguinte:

Curso de pós-graduação de Supervisão Clínica em Enfermagem

1 — Por despacho do presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de São João (ESENfSJ) de 8 de Agosto de 2006, sob proposta do conselho científico, e nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, e da alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º dos Estatutos da ESENfSJ, torna-se pública a abertura de concurso para candidatura à matrícula e inscrição no curso em epígrafe, para o ano lectivo de 2006-2007.

2 — Vagas para matrícula e inscrição no curso — 20. O curso só funcionará no mínimo com 16 formandos.

3 — Vagas para inscrição em módulos do curso — 10 por módulo.

4 — Contingentes — das 20 vagas, serão afectas prioritariamente aos candidatos oriundos das seguintes instituições: 2 para assistentes da ESENfSJ, 2 para enfermeiros da Unidade Local de Saúde de Matosinhos, 2 para enfermeiros do Hospital de São João, E. P. E., 2 para enfermeiros do Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil — Centro Regional de Oncologia do Porto, E. P. E., 2 para enfermeiros do Hospital Geral de Santo António, E. P. E., 2 para enfermeiros do Hospital Magalhães Lemos, 1 para enfermeiros da Maternidade Júlio Dinis, 1 para enfermeiros do Hospital Padre Américo — Vale do Sousa, E. P. E., e 1 para enfermeiros do Centro Hospitalar Póvoa de Varzim/Vila do Conde.

As vagas dos contingentes específicos não preenchidas reverterão, prioritariamente, para outros contingentes e, caso estas também não sejam preenchidas, para o contingente geral.

5 — Condições de candidatura — podem concorrer os enfermeiros titulares do grau de licenciado em Enfermagem ou equivalente legal.

6 — As candidaturas serão formalizadas através de requerimento, a apresentar dentro dos prazos previstos, dirigido ao presidente do conselho directivo da ESENfSJ, com recurso a impresso próprio a fornecer pela Escola.

7 — O requerimento terá de ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certificado comprovativo da titularidade do grau de licenciado em Enfermagem ou equivalente legal;
- b) Cédula profissional, ou certificado de inscrição na Ordem dos Enfermeiros, válida para o ano 2006;
- c) Fotocópia do bilhete de identidade;
- d) Fotocópia do cartão de contribuinte;
- e) Currículo profissional e académico do requerente, preenchido em impresso a fornecer pela Escola.

8 — Os candidatos devem comprovar de forma documental todas as declarações constantes do processo de candidatura.

9 — A inscrição em módulos do curso será realizada através de requerimento, em impresso próprio a fornecer pela Escola, dirigido ao presidente do conselho directivo da ESENfSJ, ao qual se deverão anexar os seguintes documentos:

- a) Certificado comprovativo da titularidade do grau de licenciado em Enfermagem ou equivalente legal;
- b) Cédula profissional, ou certificado de inscrição na Ordem dos Enfermeiros, válida para o ano 2006;
- c) Fotocópia do bilhete de identidade;
- d) Fotocópia do cartão de contribuinte;
- e) Uma fotografia a cores tipo passe.

10 — A inscrição em módulos será feita por ordem de entrada nos serviços académicos, mantendo-se condicional até estar garantido o funcionamento do curso.

11 — No acto de inscrição por módulos, o candidato deverá optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Tipo 1 — esta modalidade prevê uma avaliação do módulo. Serão certificados os módulos com aproveitamento na avaliação;
- b) Tipo 2 — nesta modalidade serão emitidos certificados de presença aos alunos inscritos nos módulos que estiveram presentes em, pelo menos, 75 % das actividades programadas.

12 — A não satisfação das disposições legais aplicáveis, bem como das condições de apresentação da candidatura, conduz à sua rejeição liminar.

13 — De acordo com o regulamento do curso, a seriação dos candidatos será feita através da análise curricular. O modelo utilizado para a análise curricular estará disponível nos Serviços Académicos da ESENfSJ a partir de 28 de Agosto de 2006.

14 — Prazos:

- a) Apresentação da candidatura — de 7 de Setembro a 6 de Outubro de 2006;
- b) Afixação da lista dos candidatos admitidos e suplentes — 17 de Outubro de 2006;
- c) Apresentação de reclamações — até 20 de Outubro de 2006;
- d) Apreciação das reclamações — até 25 de Outubro de 2006;
- e) Matrícula e inscrição — 30 e 31 de Outubro de 2006;
- f) Inscrição e matrícula nos módulos do curso — 30 e 31 de Outubro de 2006;
- g) Início do curso — 6 de Novembro de 2006.

15 — As reclamações a apresentar devem ser dirigidas ao presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de São João.

16 — É fixada para este curso uma propina mensal no valor de € 250 (a pagar durante oito meses).

17 — Para a inscrição em módulos do curso é fixado o pagamento de:

- Na inscrição tipo I — € 60 por unidade de crédito;
- Na inscrição tipo II — € 40 por unidade de crédito.

18 — O curso funcionará no seguinte horário:

Ensino teórico:

Segunda-feira, das 15 às 20 horas;
Quinta-feira, das 9 horas e 30 minutos às 13 horas e 30 minutos e das 14 horas e 30 minutos às 19 horas e 30 minutos;

Estágio — de acordo com o horário a efectuar pelo grupo de alunos do curso de enfermagem que o formando irá supervisionar.

19 — O curso está organizado em dois períodos:

- 1.º período — de 2 de Novembro de 2006 a 9 de Março de 2007;
- 2.º período — de 12 de Março a 29 de Julho de 2007.

20 — Os documentos apresentados pelos candidatos não admitidos serão eliminados caso não sejam solicitados até 90 dias após o início do curso.